

LEI Nº 615

De: 18.03.93

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 582 e dá outras providências.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescidos ao artigo 9º, inciso VII da Lei nº 582 de 09.09.92, a letra “i”, com a seguinte redação.

“ i – Adquirir 01 (um) veículo utilitário de fabricação nacional, 0Km.”

Artigo 2º - Ficam inalterados os demais artigos, itens e incisos da lei supracitada.

Artigo 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, ao dezoito dias do mês de março de mil novecentos e noventa e três.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL